



PROCESSO Nº. 351/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

OBJETO: Registro de preços para locação de horas de máquinas e caminhões para Secretaria de Obras Públicas, conforme anexo I do edital.

EMISSÃO : 12/06/2017

ABERTURA: 26/06/2017 – 09h30min

LOCAL : Av. Cel. Orestes Lucas, 2335, Setor de Licitações, Prefeitura – Capela de Santana

INFORMAÇÕES :Fone: (51) 3698-1155

I –PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA-RS torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 276/2017, através da Secretaria de Obras Públicas, que realizará licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2.001 e, alterações posteriores, pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como, nas disposições contidas neste edital.

II – DO OBJETO

Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a **REGISTRO DE PREÇOS** para locação de horas de máquinas e caminhões, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Porto Feliz, através da Secretaria constante no item **1.1** e o vencedor do certame, terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº. do pregão, nome da empresa, local.

Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Comissão de Licitações constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.

Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 26 de Junho de 2017.



Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Capela de Santana.

V – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social** e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.1.1 No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no anexo II.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

VI – DA PROPOSTA

Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Preço apresentado deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e total de cada item, expresso em algarismos;

c) Uma única cotação de **preço**.

Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o **NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato**, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação.

A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o serviço no preço constante **em sua proposta**;

d) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar o serviço no prazo constante **em edital**;



e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

f) Que o prazo de validade da Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

g) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I, e que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

h) Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que oviciarem.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5.1 Os lances serão realizados pelo MENOR VALOR GLOBAL.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.



O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

- Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

– REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de Regularidade Relativo a Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão quanto a dívida Ativa da União e Certidão



de quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43, § 1º. da Lei Complementar 123).

Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **8.4.1** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º. da Lei Complementar 123).

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível nos termos da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Deverá a licitante fazer a comprovação da boa situação financeira de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante.

c.1) Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente **assinada pelo contabilista responsável**, dos seguintes índices:

- Liquidez Corrente - LC
- Ativo Circulante = 2,0 ou maior
- Passivo Circulante
- Liquidez Geral –LG:
- Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo = 2,0 ou maior
- Passivo Circulante + Exigível a longo prazo
- Solvência Geral –SG
- Ativo Total = 2,5 ou maior



- Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.2) As licitantes terão ainda que comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para a Contratação, nos termos do § 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- c)** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente (CREA), da empresa proponente, contendo seus técnicos responsáveis.
- d)** Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior Engenheiro Mecânico através do Registro de Pessoa Física emitido pela entidade profissional competente (CREA).
 - e.1)** A prova da empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de Trabalho.
- e)** Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de Atestado Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço compatível com o objeto da Licitação. A comprovação do mesmo deverá ser feita mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado/certidão de capacidade técnica.
- f)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no Art 30, Parágrafos 6, da Lei 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta Licitação, de acordo com a relação abaixo:

Motoniveladora, potência mínima de 160 HP, ano de fabricação 2013 ou superior;

Retroescavadeira basculante com tração 4x4, potência mínima de 80 HP, ano de fabricação 2013 ou superior;

Caminhão basculante 6x4 tipo caçamba truck, caçamba com capacidade mínima de 12m³, potência mínima de 270 CV, ano de fabricação 2013 ou superior;

Caminhão basculante tipo caçamba toco, capacidade mínima de 6m³, potência mínima de 180CV, ano de fabricação 2013 ou superior;

Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 22 toneladas, ano de fabricação 2013 ou superior;

Escavadeira Hidráulica com lança de longo alcance, peso operacional mínimo de 24 toneladas, ano de fabricação 2013 ou superior;

Caminhão cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, potência mínima de 400 CV, ano de fabricação 2013 ou superior.

g.1) A Administração, durante a fase de habilitação, poderá efetuar vistoria visando comprovar a disponibilidade dos equipamentos mínimos relacionados para execução dos serviços;

g.2) A não comprovação pela Administração do declarado item “g”, caracteriza fato superveniente de



desclassificação da proposta da empresa licitante.

- g) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no Artigo 30, Parágrafo 6, da Lei 8.666/93, da disponibilidade de Caminhão Comboio em nome da Licitante, devendo ser apresentado cópia da LO emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, para abastecimento e lubrificação dos equipamentos contratados.

- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

– Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de



recorrer, observando-se o rito previsto no inc, XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Dir. de Administração a Avenida Coronel Orestes Lucas, 2335, Centro-Capela de Santana.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota fiscal.

- No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

- Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.

- O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

- Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

- No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente à adjudicatória deverá apresentar:

- Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

- Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- Quaisquer recursos e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do protocolo de Licitações ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.4.1 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das



08h00min as 16h30min horas).

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCERS que forem aplicáveis ao certame.

Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para licitacao@capeladesantana.rs.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

XVII – ANEXOS

- Anexo I – Descrição do objeto.
- Anexo II – Condições para participação.
- Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal.
- Anexo VI – Ata de Registro de Preço.

Capela de Santana, 12 de junho de 2017.

JOSÉ ALFREDO MACHADO
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado pela
Assessoria Jurídica do Município



Processo 351/2017
Pregão 03/2017

Anexo I – Descrição do objeto

Item	Quant.	Unid. de Medid	Descrição do Produto
01	1700	HR	Locação de Motoniveladora, conforme termo de referência.
02	1200	HR	Locação de Retroescavadeira com tração 4x4, conforme termo de referência.
03	1760	HR	Locação de caminhão basculante truck 6x4, tipo caçamba basculante mínimo 12m³, conforme termo de referência.
04	2200	HR	Locação de Caminhão basculante toco, tipo caçamba mínimo 6m³, conforme termo de referência.
05	500	HR	Locação de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 22 ton, conforme termo de referência.
06	300	HR	Locação de Escavadeira Hidráulica com longo alcance, peso operacional mínimo 24 ton, conforme termo de
07	240	HR	Locação de Caminhão Cavalô mecânico 6x4 com carreta prancha para transporte de equipamentos, conforme termo

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei 8.666/93 e as súmulas do TCE, e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Obs: Preço Máximo admitido na Proposta Escrita



PROCESSO Nº 351/2017

PREGÃO Nº 03/2017

Anexo II – Termo de Referência

1 .Objeto – Locação de Equipamentos e Máquinas com Motorista/Operador, para o Município de Capela de Santana.

A presente especificação de Contratação de Equipamentos e Máquinas tem a finalidade de realizar obras e serviços públicos, incluindo o equipamentos propriamente dito, operador ou motorist, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas a fins e correlatas.

Memorial descritivo

01. **ORIENTAÇÃO:** Os serviços a serem realizados com os equipamentos seguirão determinações dos agentes públicos responsáveis pelos serviços. Os procedimentos de operação e condução dos equipamentos serão de acordo com legislação pertinente e manual de operação do equipamentos, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador ou motorista.
02. **MATERIAIS:** Os materiais a serem empregados nhos serviços, exceto os pertinentes á locação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Prefeitura.
03. **MÃO DE OBRA:** Devera ser compatível e capacitada para o serviço, relative a operador de equipamento rodoviário ou motorista de caminhão, de responsabilidade da contratada quanto ás legislações trabalhistas, devendo possuir equipamentos de segurança adequados. Estes deverão possuir habilitação e serem registrados de acordo com sua categoria, devendo a empresa disponibiliza-los independente do equipamento, ou seja, na falta de operador ou motorista, deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das horas de locação. A empresa deverá fornecer o nome do operador e motorist, vinculado ao respective equipamento. Os danos causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidentes de trânsito, danos materiais, danos pessoas ou multas, serão de responsabilidade da contratada.
04. **EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto, podendo ser de capacidade superior. Devem estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito. A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos services, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição do equipamento quando em service. O equipamento proposto pela empresa, obrigatoriamente será o equipamento a ser apresentado na vistoria a ser agendada com o agente publico responsável. As substituições deste equipamento deverão ser previamente definidas com o agente public responsável e mediante aceite do mesmo. Conforme orçamento, são estimadas quantidades de horas e de equipamentos a contratar, podendo ocorrer necessidade de mais equipamentos, através de agendamento ou de menos.
05. **LOCAÇÃO CONTÍNUA:** Consiste na apresentação diária do equipamento junto a locais previamente determinados pela Prefeitura, com carga horária minima de 8,00 horas diárias, distribuídas em 2 turnos de 4,00 horas cada, de segunda-feira a sexta-



feira, a contar da chegada do equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da Prefeitura a designação de seu uso. A medição será mensal e por horas disponibilizadas. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado. A contratada deverá repor os equipamentos que apresentarem problemas, de modo a completar a carga horária. O equipamento substituído deverá apresentar as mesmas características e exigências deste contrato. O início e término dos turnos serão combinadas entre a Prefeitura e Contratada. Poderá, a critério da Prefeitura, ser convocado equipamento para prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas, nas mesmas condições jornadas dos dias úteis. A locação será medida por horas disponibilizadas, a ser medida após a prestação de locação, em períodos de um mês, sendo pagos em até trinta dias após a cobrança.

A Contratada deverá disponibilizar um caminhão comboio devidamente licenciado para abastecimentos e lubrificação dos equipamentos no trecho, visto que o mesmo é imprescindível para uma maior produtividade dos serviços, economia financeira pela administração, bem como, para atender a legislação ambiental, evitando abastecimento inadequado e contaminação do solo.

06. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS:

- Motoniveladora, potência mínima de 160HP, ano de fabricação 2013 ou superior;
- Retroescavadeira com tração 4x4, potência mínima de 80HP, ano de fabricação 2013 ou superior;
- Caminhão basculante 6x4 tipo caçamba truck, caçamba com capacidade mínima de 12m³, potência mínima de 270CV, ano de fabricação 2013 ou superior;
- Caminhão basculante tipo caçamba toco, capacidade mínima de 6m³, potência mínima de 180CV, ano de fabricação 2013 ou superior.
- Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 22 toneladas, ano de fabricação 2013 ou superior;
- Escavadeira Hidráulica com lança de longo alcance, peso operacional mínimo de 24 toneladas, ano de fabricação 2013 ou superior;
- Caminhão cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, potência mínima de 400CV, ano de fabricação 2013 ou superior.



ANEXO III – Declaração

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa -
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº03/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Capela de Santana.

Capela de Santana,.....

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



Anexo IV – Declaração do Ministério do Trabalho

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 03/2017, da Prefeitura do Município de Capela de Santana, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 03/2017, da Prefeitura do Município de Capela de Santana, declaro, sob as penas da lei, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**PROCESSO Nº 351/2017 PREGÃO Nº
03/2017**

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA**, através da Secretaria de Obras Públicas e a EMPRESA
....., PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES;

1) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob nº 92.122.720/000148, sediada na Rua Coronel Orestes Lucas, nº 2335 - Centro, nesta cidade e Comarca de Portão, deste Estado, neste ato representada por **JOSÉ ALFREDO MACHADO** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

2) CONTRATADA, sediada a..... Inscrita no CNPJ.....e Inscrição Estadual....., neste ato representada por, RG, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, **PREGÃO 03/2017 - PROCESSO 351/2017**, conforme parecer da Comissão Municipal de Licitações, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal emde.....de....., resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela lei federal nº. 8.883/94, tem entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam asaber:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para locação de HORAS DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Utilizarão o preço registrado as seguintes diretorias:

Secretaria de Obras Públicas.

CLÁUSULA 2- DO PRAZO

2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos serviços registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante emissão do pedido do setor de compras.

CLÁUSULA 4 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO



4.1 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.883/94 e nº.8.648/98.

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

O prazo para prestação dos serviços deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA 6 - DOS PREÇOS

Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$.....**

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento do exercício de 2017, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 7 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dar-se-ão em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

- No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

- Eventual contratação onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA 8 - DAS SANÇÕES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº.8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLAÚSULA 9 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

A inexecução total ou parcial da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

É justo motivo para a rescisão da Ata a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO RECEBIMENTO

Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente Ata.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.



Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir com os termos contratuais assinada até a data de vencimento da mesma.

A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica, ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA 13 - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações derivados desta Ata;

A presente Ata obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

Fica eleito o Foro da Comarca de Portão, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas desta Ata ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capela de Santana, de de 2017.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____